



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº000034/2026– PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000009/2026

EDITAL

O Município de Vargem Bonita/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que dia **19/05/2026 09:00:00h**, no portal eletrônico AMMLICITA, será realizada a sessão para o recebimento e julgamento das Propostas Comerciais, para o Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS Nº. **000009/2026**, critério de julgamento, "**MENOR PREÇO**", modo de disputa **ABERTO**, que se regerá pelas Leis Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 748 de 08 de janeiro de 2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual **aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios de primeira necessidade, destinadas à distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelos programas e serviços socioassistenciais do Município**, conforme descrições no Anexo I.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMMLICITA e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2.1. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. Empresas reunidas em consócio neste certame, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.1.2. A vedação justifica-se em razão do objeto licitado consistir na aquisição de bens comuns, de baixa complexidade, amplamente disponíveis no mercado, não exigindo, para sua execução, a associação de empresas.

Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.1.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

3.1 Quaisquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico AMMLICITA.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os **pedidos de esclarecimento** deverão ser enviados até o **terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico AMMLICITA.

3.6. As **respostas às impugnações** e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, AMMLICITA, sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do AMMLICITA ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema SIGAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;

e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, **02(duas) horas**, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite da apresentação.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição;
- f) conter prazo de garantia contratual do objeto de, no mínimo, 02 (dois) meses, a qual se iniciará após o término da garantia legal prevista na legislação aplicável, em especial no Código de Defesa do Consumidor, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento definitivo dos produtos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- g) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a **MARCA**, modelo e/ou fabricante dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação, por se tratar de elemento essencial à identificação do objeto e à verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas no edital, não caracterizando direcionamento, uma vez que não restringe a participação de licitantes nem impõe marca específica, admitindo-se produtos equivalentes, nos termos dos princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação via sistema.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente da sede do licitante com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
 - a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.5. REGULARIDADE TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto deste Pregão.

8.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV).

8.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

8.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

8.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema AMMLICITA.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

10.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11. MODOS DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

11.1.1 **Aberto:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

12. MODO DE DISPUTA ABERTO:

12.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**.

12.2. Após o prazo de que trata o caput, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 12.2, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no 12.3 deste artigo, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do 12.3 deste artigo o pregoeiro, o agente de contratação ou a comissão de contratação, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

12.7. O pregoeiro, o agente de contratação ou a comissão de contratação, solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

12.8. Quando houver **desconexão** do sistema eletrônico para a Administração e persistir por tempo superior a **45 (quarenta e cinco)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. LANCES INTERMEDIÁRIOS

13.1 Serão considerados lances intermediários:

13.1.1. Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

13.1.2. Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

15.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens anteriores, será realizado sorteio.

15.4 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP sediada local ou regionalmente e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

15.4.1 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.4.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

15.4.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

15.4.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.4.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

15.4.3. Nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada prioridade de contratação às microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais sediados local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

15.4.4. Para fins deste edital, considera-se âmbito regional os municípios localizados em um raio de até 120 km (cento e vinte quilômetros) da sede do Município de Vargem Bonita/MG.

15.4.5. A preferência prevista neste item será aplicada exclusivamente como critério de desempate ficto, não caracterizando exclusividade de participação para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

15.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances

15.6. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **Menor Preço - Item**.

15.7. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **Menor Preço - Item**.

15.8. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

15.9. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

15.10. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

15.11. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2. Os licitantes terão, **02 (duas) horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

17. JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, **observado o disposto no parágrafo único do art. 42 e no § 1º do art. 43 do Decreto nº Municipal nº 752/2024.**

17.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de **02 (duas) horas** para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

18.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

18.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

18.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

18.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

18.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

18.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

18.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

18.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

18.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

18.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

18.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 30 (trinta) minutos, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

19.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

19.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

19.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

19.5. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo em secretaria, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00. horas, no endereço. Av. São Paulo, 83 – Centro.

19.6. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

19.7. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

19.8. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMMLICITA.

19.9. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

19.10. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.6, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

19.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.12. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Órgão Oficial de Divulgação do Município estabelecido por Lei e Sítio Eletrônico Oficial.

19.13. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.14. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

20 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Órgão Oficial de Divulgação do Município estabelecido por Lei e Sítio Eletrônico Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

20.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

20.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

20.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

21 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA.

21.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

22. DO RECEBIMENTO

22.1. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS na Av. Rio de Janeiro, nº 427, no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço/NAF.

22.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1. O item objeto do presente edital será prestado pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

23.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega do objeto, que ocorrerá após o recebimento da nota de empenho e mediante a disponibilização da nota fiscal correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

23.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

23.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

23.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

23.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário. 24.3. Na aplicação das sanções será observado Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pela adequação orçamentária nrsº.:

02.09.10.08.244.0580.2629.3.3.90.32.00.Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

26.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

26.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

26.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.12. A adequação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão estipuladas no item 25.1 não estão avinculadas as despesas, antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento/NAF, por se tratar de registro de preços.

26.13. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº726/1997 e Sítio Eletrônico do município.

26.14. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMMLICITA, através do site www.vargembonita.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@vargembonita.mg.gov.br.

26.15. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema AMMLICITA. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (37) 3471-0300 ou através do e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br.

26.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV– Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V– Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo VI– Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VII– Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;

Vargem Bonita/MG, **05/05/2026**.

KELY APARECIDA ELORDE

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº000034/2026– PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000009/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO** - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios de primeira necessidade, destinadas à distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelos programas e serviços socioassistenciais do Município.

1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	CESTA BÁSICA	UN	300	01PC AÇÚCAR 5KGEmbalagem de 05 kg cada. Informações nutricionais mínimas, porção de 5 g: Valor energético= 20 kcal Carboidratos= 5gMarcas sugeridas: MONTE ALEGRE, DELTA, GUARANI, UNIÃO OU SIMILAR 02PC CAFÉ EM PÓ 500G especificações mínimas: Torrado e moído Tradicional 100% arábica Puro Selo ABIC ESPECIFICAÇÕES01PC AÇÚCAR 5KGEmbalagem de 05 kg cada. Informações nutricionais mínimas, porção de 5 g: Valor energético= 20 kcal Carboidratos= 5gMarcas sugeridas: MONTE ALEGRE, DELTA, GUARANI, UNIÃO OU SIMILAR 02PC CAFÉ EM PÓ 500G especificações mínimas: Torrado e moído Tradicional 100% arábica Puro Selo ABIC Marcas sugeridas: TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, MELITTA OU SIMILAR01PC BOLACHA MAISENA *01 pct. de bolacha maisena, embalagem de 400 gramas, contendo 03 pacotes internos, Especificações mínimas nutricional em porção de 30g: Valor energético 117 kcal Carboidratos 22g, Proteínas 1,8g. Marcas Sugeridas: NINFA, MARILAN, RACINE, PIRAQUÊ OU SIMILAR02 MACARRÃO 500G ESPAGUETE, elaborado a partir de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter ovos, apresentando cor amarelada uniforme, sem manchas ou presença de impurezas. O produto deve estar isento de sujidades, materiais estranhos, insetos ou parasitas, com odor e sabor próprios do produto. Informação nutricional média (porção aproximada de 80 g): Valor energético: aproximadamente 280 kcal a 285 kcal, Carboidratos: aproximadamente 59 g a 60 g, Proteínas: aproximadamente 8 g a 10 g, Gorduras totais: até 1,5 g, Sódio: até 10 mg.Marcas: SANTA AMÁLIA, RENATA, VILMA OU SIMILAR02L ÓLEO REFINADO 900ML de soja, embalagem com 900 ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

			<p>cada. 5 vezes extra filtrado, embalagem plástica com prático sistema de fechamento superior. Informações nutricionais mínimas, porção de 13 ml: Valor Energético= 108 kcal Gorduras Monoinsaturadas= 2,8 g Carboidratos= 0 Gorduras Poliinsaturadas= 7.1 g Proteínas= 0 Colesterol= 0 mg Rua Cel. Gorduras totais=12 g Fibra Alimentar= 0 g Gorduras Saturadas= 1,9 g Sódio= 0 mg Gorduras trans= Não contém Vitamina E= 0,8 mg Marcas sugeridas: ABC, COCAMAR, LIZA OU SIMILAR01PC FUBÁ DE MILHO, embalagem de 1kg. Especificações mínimas: Livre de impurezas (isenta de materiais terrosos e parasitas) Acrescido de ferro e ácido fólico (conforme Anvisa e Ministério da Saúde) Embalagem plástica. Valor energético mínimo de 185 kcal Carboidratos 40g, Proteínas 4,0g Gorduras totais 1,0g, Fibra alimentar 2,0g Ferro 2,0mg Acido fólico 75 µg (porção de 50g) Marcas sugeridas: PACHÁ, YOKI, SINHÁ, VILMA OU SIMILAR01KG SAL refinado, iodado. Embalagem com 1kg. Informações nutricionais mínimas, porção de 1 g: Sódio= 390 mg Iodo= 30 µg Marcas sugeridas: MOC, SÓ SAL, GLOBO, CISNE OU SIMILAR01PC TEMPERO 500G (ALHO E SAL), destinado ao preparo e tempero de alimentos em geral, como carnes, arroz, feijão, legumes e molhos. Produto obtido a partir da mistura de sal refinado iodado e alho, podendo conter condimentos ou realçadores de sabor permitidos pela legislação sanitária vigente. Características do produto: Aspecto: granulado ou pasta homogênea, Cor: característica do produto, Odor e sabor: próprios de alho e sal, Isento de sujidades, materiais estranhos ou impurezas. Embalagem: Pacote ou pote contendo 500 g, íntegro, lacrado e resistente. Rotulagem: Deve conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e tabela nutricional conforme legislação sanitária vigente. Marcas sugeridas: VILMA, MINEIRINHO, SAYONARA, MAIS SABOR OU SIMILAR01PC ARROZ TIPO 1 - 5KG - classe longo fino, subgrupo polido, constituído por grãos inteiros, nobres, isentos de sujidades, materiais estranhos, insetos ou parasitas. O produto deverá apresentar grãos íntegros, cor branca polida, odor e sabor característicos, próprio para consumo humano. Embalagem: Saco plástico resistente contendo 5 kg, devidamente lacrado e íntegro. Informações nutricionais mínimas (porção de 50 g): Valor energético: aproximadamente 172 kcal, Carboidratos: 40 g, Proteínas: 3,0 g, Fibra alimentar: 1,0 g, Gorduras totais: 0,0 g, Gorduras saturadas: 0 g ,</p>
--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				<p>Gorduras trans: 0 g, Sódio: menor que 5 mg, Prazo de validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação. Rotulagem: Deve conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e tabela nutricional conforme legislação sanitária vigente. Marcas sugeridas: CAMIL, TIO JOÃO, PRATO FINO OU SIMILAR 02KG FEIJÃO TIPO 1, tipo 1, grupo I. Especificações mínimas: Classe cores Safra corrente Grãos maduros e inteiros Limpos, sem brotos, bolor e umidade Livre de impurezas, atendendo as normas gerais do Ministério de Saúde e Anvisa. Marcas sugeridas: CAMIL, PACHA, KICALDO OU SIMILAR 02LA EXTRATO TOMATE 310G concentrado, pastoso, com lacre de segurança na parte superior da lata, com 350 gr . Informações nutricionais mínimas, porção de 30 g: Valor energético= 15 kcal Carboidratos= 2,9 g Proteínas= 0,8 g Gorduras saturadas= 0 g Gorduras trans= 0 g Fibra alimentar= 1,1 g Sódio= 118 mg Marcas sugeridas: PREDILECTA, QUERO, ELEFANTE OU SIMILAR 02L LEITE integral longa vida, embalagem cartonada asséptica contendo 1 litro, obtido a partir de leite de vaca integral, submetido a processo de ultrapasteurização (UHT), com teor mínimo de 3% de gordura. O produto deverá possuir registro ou selo de inspeção do Ministério da Agricultura (SIF, SIE ou SIM) e atender às normas sanitárias vigentes. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses a contar da data da entrega. Informação nutricional mínima (porção de 200 ml): Valor energético: aproximadamente 124 kcal Proteínas: aproximadamente 6 g Gorduras totais: aproximadamente 6 g Carboidratos: aproximadamente 9 g Marcas sugeridas: PIRACANJUBA, CAMPONESA, ITALAC OU SIMILAR 02PC MISTURA PARA BOLO embalagem contendo aproximadamente 400 g, destinada ao preparo de bolo de sabor chocolate ou similar, obtida a partir da mistura de ingredientes alimentícios selecionados. Composição básica: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau em pó, amido de milho, sal, fermento químico e aromatizante idêntico ao natural, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação sanitária vigente. O produto deverá apresentar aspecto homogêneo, cor e aroma característicos, sendo isento de sujidades, materiais estranhos, insetos ou impurezas. Embalagem: pacote contendo aproximadamente 400 g, íntegro, lacrado e resistente. Rotulagem: deverá conter identificação do</p>
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				<p>fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e tabela nutricional conforme legislação sanitária vigente. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de fabricação. Marcas Sugeridas: DONA BENTA, VILMA, FLEISCHMANN OU SIMILAR01PC Papel higiênico folha dupla, de boa qualidade, macio e resistente, fabricado com fibras de celulose virgem ou mista, proporcionando maior absorção e conforto no uso. Especificações mínimas: Pacote contendo 04 rolos, Comprimento mínimo de 30 metros por rolo, Folha dupla, Cor branca, Textura macia e resistente, Picotado e gofrado, Isento de impurezas ou materiais estranhos, Embalagem plástica resistente contendo identificação do fabricante e lote. Marcas Sugeridas: PERSONAL, FOFINHO, NEVE OU SIMILAR02 UN SABONETES em barra, peso aproximado de 85 g, destinado à higiene corporal, produzido a partir de base glicerizada ou sabão vegetal, com fragrância suave e agradável. O produto deverá apresentar boa formação de espuma, ação de limpeza eficiente e textura firme, sem apresentar rachaduras, deformações ou impurezas. Especificações mínimas: Peso mínimo de 85 g por unidade Uso corporal, Fragrância suave, Dermatologicamente testado, Embalagem individual contendo identificação do fabricante, lote e data de validade Produto registrado ou notificado conforme legislação sanitária vigente. Marcas Sugeridas: LUX, PALMOLIVE, FRANCIS OU SIMILAR01UN CREME DENTAL destinado à higiene bucal, com ação de limpeza, proteção contra cáries e auxílio na remoção da placa bacteriana, contendo flúor em sua composição, conforme normas sanitárias vigentes. Especificações mínimas: Tubo contendo aproximadamente 90 g, Com flúor ativo para proteção contra cáries, Sabor suave (menta ou similar), Embalagem plástica resistente com tampa, Rotulagem contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Marcas Sugeridas: COLGATE, SORRISO, CLOSE UP OU SIMILAR01 UN GOIABADA EM BARRA, embalagem de aproximadamente 500 g, produzida a partir de polpa de goiaba e açúcar, podendo conter acidulante ácido cítrico. Produto com cor e sabor característicos, consistência firme, livre de impurezas, acondicionado em embalagem íntegra e resistente, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade. Marcas Sugeridas: PREDILECTA, VAL OU XAVANTE OU SIMILAR01KG FARINHA DE MILHO, embalagem contendo aproximadamente 500 g, obtida da moagem do milho,</p>
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				apresentando cor característica e textura própria do produto. O produto deverá estar livre de impurezas, isento de materiais terrosos, parasitas ou substâncias estranhas, acondicionado em embalagem plástica íntegra e resistente, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade. Informações nutricionais mínimas (porção de 50 g): Valor energético mínimo: 177 kcal., Carboidratos: 43 g, Proteínas: 0,9 g, Fibra alimentar: 5,2 g, Sódio: 15 mg. Marcas Sugeridas: ARAXÁ, YOKI, SINHÁ OU SIMILAR 0 1KG CARNE SUÍNA - pernil traseiro, sem osso, resfriada, cortada em cubos ou iscas, cortes magros, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente, hermeticamente fechado, contendo 1 kg, com rotulagem conforme legislação sanitária e registro de inspeção SIF, SIE ou SIM. Marcas referência: SEARA, AURORA OU FRIMESA, OU SIMILAR.
--	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

A aquisição visa assegurar o atendimento emergencial e complementar às necessidades alimentares, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional das famílias beneficiárias.

Objetivo:

Garantir a distribuição regular de cestas básicas, promovendo dignidade, segurança alimentar e redução das desigualdades sociais no Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PRAZO E LOCAL

3.1. A contratada deverá:

Entregar os gêneros alimentícios em perfeito estado de consumo;

3.1.1. A contratada deverá fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, observando, quando houver, as marcas ou referências indicadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD como parâmetro de qualidade, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes, desde que comprovadamente possuam desempenho, qualidade e características iguais ou superiores, vedado o fornecimento de itens de qualidade inferior, sob pena de recusa no recebimento e aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Garantir que os produtos estejam:

Sem sujidades ou danos aparentes;

Em embalagens hermeticamente fechadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

Rotulados conforme legislação sanitária vigente;

Com selo de qualidade/pureza, quando aplicável;

Livres de parasitas, odores estranhos ou substâncias nocivas;

Apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega (salvo itens com prazo inferior por sua natureza);

Respeitar rigorosamente os prazos e locais definidos no contrato.

3.2. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

3.2.1 O não fornecimento dos produtos no prazo previsto acarretará motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme no art. 137 da Lei 14.133/21

3.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada no seguinte endereço e horários:

3.3.1 – Endereço:

CRAS – Avenida Rio de Janeiro, nº 427, Vargem Bonita/MG

3.3.2 - Horário:

Das 08h às 16h, em dias úteis.

3.3.3 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Os bens a serem locados na presente licitação enquadram-se na definição de **MATERIAIS caracterizados como comuns**, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

4.2 Especificações

Todos os produtos deverão atender às especificações técnicas constantes no DFD, incluindo:

Padrões nutricionais;

Normas da ANVISA e MAPA;

Embalagens adequadas;

Qualidade equivalente ou superior às marcas de referência indicadas.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

5.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta”.
(Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Recebimento Provisório

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo responsável pela fiscalização do contrato.

6.2 Rejeição

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

Estiverem em desacordo com as especificações;

Apresentarem defeitos ou irregularidades.

6.3 Substituição

A contratada deverá substituir os itens rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

6.4 Responsabilidade

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

7. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias constantes do DFD – Documento de Formalização de Demanda

Tamara Andrade Rezende

Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº000034/2026– PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº000009/2026

CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão Eletônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº000034/2026– PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº000009/2026**

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	CESTA BÁSICA	UN	300	01PC AÇÚCAR 5KG Embalagem de 05 kg cada. Informações nutricionais mínimas, porção de 5 g: Valor energético= 20 kcal Carboidratos= 5gMarcas sugeridas: MONTE ALEGRE, DELTA, GUARANI, UNIÃO OU SIMILAR 02PC CAFÉ EM PÓ 500G Especificações mínimas: Torrado e moído Tradicional 100% arábica Puro Selo ABIC ESPECIFICAÇÕES01PC AÇÚCAR 5KG Embalagem de 05 kg cada. Informações nutricionais mínimas, porção de 5 g: Valor energético= 20 kcal Carboidratos= 5gMarcas sugeridas: MONTE ALEGRE, DELTA, GUARANI, UNIÃO OU SIMILAR 02PC CAFÉ EM PÓ 500G Especificações mínimas: Torrado e moído Tradicional 100% arábica Puro Selo ABIC Marcas sugeridas: TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, MELITTA OU SIMILAR 01PC BOLACHA MAISENA *01 pct. de bolacha maisena, embalagem de 400 gramas, contendo 03 pacotes internos, Especificações mínimas nutricional em porção de 30g: Valor energético 117 kcal Carboidratos 22g, Proteínas 1,8g. Marcas Sugeridas: NINFA, MARILAN, RACINE, PIRAQUÊ OU SIMILAR 02 MACARRÃO 500G ESPAGUETE , elaborado a partir de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter ovos, apresentando cor amarelada uniforme, sem manchas ou presença de impurezas. O produto deve estar isento de sujidades, materiais estranhos, insetos ou parasitas, com odor e sabor próprios do produto. Informação nutricional média (porção aproximada de 80 g): Valor energético: aproximadamente 280 kcal a 285 kcal, Carboidratos: aproximadamente 59 g a 60 g, Proteínas: aproximadamente 8 g a 10 g, Gorduras totais: até 1,5 g, Sódio: até 10 mg.Marcas: SANTA AMÁLIA, RENATA, VILMA OU SIMILAR 02L



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

			<p>ÓLEO REFINADO 900ML de soja, embalagem com 900 ml cada. 5 vezes extra filtrado, embalagem plástica com prático sistema de fechamento superior. Informações nutricionais mínimas, porção de 13 ml: Valor Energético= 108 kcal Gorduras Monoinsaturadas= 2,8 g Carboidratos= 0 Gorduras Poliinsaturadas= 7.1 g Proteínas= 0 Colesterol= 0 mg Rua Cel. Gorduras totais=12 g Fibra Alimentar= 0 g Gorduras Saturadas= 1,9 g Sódio= 0 mg Gorduras trans= Não contém Vitamina E= 0,8 mg Marcas sugeridas: ABC, COCAMAR, LIZA OU SIMILAR01PC FUBÁ DE MILHO, embalagem de 1kg. Especificações mínimas: Livre de impurezas (isenta de materiais terrosos e parasitas) Acrescido de ferro e ácido fólico (conforme Anvisa e Ministério da Saúde) Embalagem plástica. Valor energético mínimo de 185 kcal Carboidratos 40g, Proteínas 4,0g Gorduras totais 1,0g, Fibra alimentar 2,0g Ferro 2,0mg Acido fólico 75 µg (porção de 50g) Marcas sugeridas: PACHÁ, YOKI, SINHÁ, VILMA OU SIMILAR01KG SAL refinado, iodado. Embalagem com 1kg. Informações nutricionais mínimas, porção de 1 g: Sódio= 390 mg Iodo= 30 µg Marcas sugeridas: MOC, SÓ SAL, GLOBO, CISNE OU SIMILAR01PC TEMPERO 500G (ALHO E SAL), destinado ao preparo e tempero de alimentos em geral, como carnes, arroz, feijão, legumes e molhos. Produto obtido a partir da mistura de sal refinado iodado e alho, podendo conter condimentos ou realçadores de sabor permitidos pela legislação sanitária vigente. Características do produto: Aspecto: granulado ou pasta homogênea, Cor: característica do produto, Odor e sabor: próprios de alho e sal, Isento de sujidades, materiais estranhos ou impurezas. Embalagem: Pacote ou pote contendo 500 g, íntegro, lacrado e resistente. Rotulagem: Deve conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e tabela nutricional conforme legislação sanitária vigente. Marcas sugeridas: VILMA, MINEIRINHO, SAYONARA, MAIS SABOR OU SIMILAR01PC ARROZ TIPO 1 - 5KG - classe longo fino, subgrupo polido, constituído por grãos inteiros, nobres, isentos de sujidades, materiais estranhos, insetos ou parasitas. O produto deverá apresentar grãos íntegros, cor branca polida, odor e sabor característicos, próprio para consumo humano. Embalagem: Saco plástico resistente contendo 5 kg, devidamente lacrado e</p>
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

			<p>íntegro. Informações nutricionais mínimas (porção de 50 g): Valor energético: aproximadamente 172 kcal, Carboidratos: 40 g, Proteínas: 3,0 g, Fibra alimentar: 1,0 g, Gorduras totais: 0,0 g, Gorduras saturadas: 0 g, Gorduras trans: 0 g, Sódio: menor que 5 mg, Prazo de validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação. Rotulagem: Deve conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e tabela nutricional conforme legislação sanitária vigente. Marcas sugeridas: CAMIL, TIO JOÃO, PRATO FINO OU SIMILAR02KG FEIJÃO TIPO 1, tipo 1, grupo I. Especificações mínimas: Classe cores Safra corrente Grãos maduros e inteiros Limpos, sem brotos, bolor e umidade Livre de impurezas, atendendo as normas gerais do Ministério de Saúde e Anvisa. Marcas sugeridas: CAMIL, PACHA, KICALDO OU SIMILAR02LA EXTRATO TOMATE 310G concentrado, pastoso, com lacre de segurança na parte superior da lata, com 350 gr .</p> <p>Informações nutricionais mínimas, porção de 30 g: Valor energético= 15 kcal Carboidratos= 2,9 g Proteínas= 0,8 g Gorduras saturadas= 0 g Gorduras trans= 0 g Fibra alimentar= 1,1 g Sódio= 118 mg Marcas sugeridas: PREDILECTA, QUERO, ELEFANTE OU SIMILAR02L LEITE integral longa vida, embalagem cartonada asséptica contendo 1 litro, obtido a partir de leite de vaca integral, submetido a processo de ultrapasteurização (UHT), com teor mínimo de 3% de gordura. O produto deverá possuir registro ou selo de inspeção do Ministério da Agricultura (SIF, SIE ou SIM) e atender às normas sanitárias vigentes. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses a contar da data da entrega. Informação nutricional mínima (porção de 200 ml): Valor energético: aproximadamente 124 kcal Proteínas: aproximadamente 6 g Gorduras totais: aproximadamente 6 g Carboidratos: aproximadamente 9 g Marcas sugeridas: PIRACANJUBA, CAMPONESA, ITALAC OU SIMILAR02PC MISTURA PARA BOLO embalagem contendo aproximadamente 400 g, destinada ao preparo de bolo de sabor chocolate ou similar, obtida a partir da mistura de ingredientes alimentícios selecionados. Composição básica: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau em pó, amido de milho, sal, fermento químico e aromatizante idêntico ao natural, podendo conter outros</p>
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				<p>ingredientes permitidos pela legislação sanitária vigente. O produto deverá apresentar aspecto homogêneo, cor e aroma característicos, sendo isento de sujidades, materiais estranhos, insetos ou impurezas. Embalagem: pacote contendo aproximadamente 400 g, íntegro, lacrado e resistente. Rotulagem: deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e tabela nutricional conforme legislação sanitária vigente. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de fabricação. Marcas Sugeridas: DONA BENTA, VILMA, FLEISCHMANN OU SIMILAR01PC Papel higiênico folha dupla, de boa qualidade, macio e resistente, fabricado com fibras de celulose virgem ou mista, proporcionando maior absorção e conforto no uso. Especificações mínimas: Pacote contendo 04 rolos, Comprimento mínimo de 30 metros por rolo, Folha dupla, Cor branca, Textura macia e resistente, Picotado e gofrado, Isento de impurezas ou materiais estranhos, Embalagem plástica resistente contendo identificação do fabricante e lote. Marcas Sugeridas: PERSONAL, FOFINHO, NEVE OU SIMILAR02 UN SABONETES em barra, peso aproximado de 85 g, destinado à higiene corporal, produzido a partir de base glicerizada ou sabão vegetal, com fragrância suave e agradável. O produto deverá apresentar boa formação de espuma, ação de limpeza eficiente e textura firme, sem apresentar rachaduras, deformações ou impurezas. Especificações mínimas: Peso mínimo de 85 g por unidade. Uso corporal, Fragrância suave, Dermatologicamente testado, Embalagem individual contendo identificação do fabricante, lote e data de validade. Produto registrado ou notificado conforme legislação sanitária vigente. Marcas Sugeridas: LUX, PALMOLIVE, FRANCIS OU SIMILAR01UN CREME DENTAL destinado à higiene bucal, com ação de limpeza, proteção contra cáries e auxílio na remoção da placa bacteriana, contendo flúor em sua composição, conforme normas sanitárias vigentes. Especificações mínimas: Tubo contendo aproximadamente 90 g, Com flúor ativo para proteção contra cáries, Sabor suave (menta ou similar), Embalagem plástica resistente com tampa, Rotulagem contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Marcas Sugeridas: COLGATE,</p>
--	--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				<p>SORRISO, CLOSE UP OU SIMILAR01 UN GOIABADA EM BARRA, embalagem de aproximadamente 500 g, produzida a partir de polpa de goiaba e açúcar, podendo conter acidulante ácido cítrico. Produto com cor e sabor característicos, consistência firme, livre de impurezas, acondicionado em embalagem íntegra e resistente, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade. Marcas Sugeridas: PREDILECTA, VAL OU XAVANTE OU SIMILAR01KG FARINHA DE MILHO, embalagem contendo aproximadamente 500 g, obtida da moagem do milho, apresentando cor característica e textura própria do produto.O produto deverá estar livre de impurezas, isento de materiais terrosos, parasitas ou substâncias estranhas, acondicionado em embalagem plástica íntegra e resistente, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade.Informações nutricionais mínimas (porção de 50 g): Valor energético mínimo: 177 kcal., Carboidratos: 43 g, Proteínas: 0,9 g, Fibra alimentar: 5,2 g, Sódio: 15 mg. Marcas Sugeridas: ARAXÁ, YOKI, SINHÁ OU SIMILAR0 1KG CARNE SUÍNA - pernil traseiro, sem osso, resfriada, cortada em cubos ou iscas, cortes magros, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente, hermeticamente fechado, contendo 1 kg, com rotulagem conforme legislação sanitária e registro de inspeção SIF, SIE ou SIM. Marcas referência: SEARA, AURORA OU FRIMESA, OU SIMILAR.</p>
--	--	--	--	---

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$_____

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) dias a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

(garantia de no mínimo ____ (____) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 14.133/2021, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO IV- MODELO DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº000034/2026– PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº000009/2026**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº000034/2026– PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO Nº 000009/2026

PROCESSO Nº 000034/2026

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. São Paulo, nº. 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. José Garcia de Faria, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 004/2025 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	CESTA BÁSICA	UN	300	01PC AÇÚCAR 5KGEmbalagem de 05 kg cada. Informações nutricionais mínimas, porção de 5 g: Valor energético= 20 kcal Carboidratos= 5gMarcas sugeridas: MONTE ALEGRE, DELTA, GUARANI, UNIÃO OU SIMILAR 02PC CAFÉ EM PÓ 500GEspecificações mínimas: Torrado e moído Tradicional 100% arábica Puro Selo ABIC ESPECIFICAÇÕES01PC AÇÚCAR 5KGEmbalagem de 05 kg cada. Informações nutricionais mínimas, porção de 5 g: Valor energético= 20 kcal Carboidratos= 5gMarcas sugeridas: MONTE ALEGRE, DELTA, GUARANI, UNIÃO OU SIMILAR 02PC CAFÉ EM PÓ 500GEspecificações mínimas: Torrado e moído Tradicional 100% arábica Puro Selo ABIC Marcas sugeridas: TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, MELITTA OU SIMILAR01PC BOLACHA MAISENA *01 pct. de bolacha maisena, embalagem de 400 gramas, contendo 03 pacotes internos, Especificações mínimas nutricional em porção de 30g: Valor energético 117 kcal Carboidratos 22g, Proteínas 1,8g. Marcas Sugeridas: NINFA, MARILAN, RACINE, PIRAQUÊ OU SIMILAR02 MACARRÃO 500G ESPAGUETE, elaborado a partir de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter ovos, apresentando



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				<p>cor amarelada uniforme, sem manchas ou presença de impurezas. O produto deve estar isento de sujidades, materiais estranhos, insetos ou parasitas, com odor e sabor próprios do produto. Informação nutricional média (porção aproximada de 80 g): Valor energético: aproximadamente 280 kcal a 285 kcal, Carboidratos: aproximadamente 59 g a 60 g, Proteínas: aproximadamente 8 g a 10 g, Gorduras totais: até 1,5 g, Sódio: até 10 mg. Marcas: SANTA AMÁLIA, RENATA, VILMA OU SIMILAR02L ÓLEO REFINADO 900ML de soja, embalagem com 900 ml cada. 5 vezes extra filtrado, embalagem plástica com prático sistema de fechamento superior. Informações nutricionais mínimas, porção de 13 ml: Valor Energético= 108 kcal Gorduras Monoinsaturadas= 2,8 g Carboidratos= 0 Gorduras Poliinsaturadas= 7.1 g Proteínas= 0 Colesterol= 0 mg Rua Cel. Gorduras totais=12 g Fibra Alimentar= 0 g Gorduras Saturadas= 1,9 g Sódio= 0 mg Gorduras trans= Não contém Vitamina E= 0,8 mg Marcas sugeridas: ABC, COCAMAR, LIZA OU SIMILAR01PC FUBÁ DE MILHO, embalagem de 1kg. Especificações mínimas: Livre de impurezas (isenta de materiais terrosos e parasitas) Acrescido de ferro e ácido fólico (conforme Anvisa e Ministério da Saúde) Embalagem plástica. Valor energético mínimo de 185 kcal Carboidratos 40g, Proteínas 4,0g Gorduras totais 1,0g, Fibra alimentar 2,0g Ferro 2,0mg Acido fólico 75 µg (porção de 50g) Marcas sugeridas: PACHÁ, YOKI, SINHÁ, VILMA OU SIMILAR01KG SAL refinado, iodado. Embalagem com 1kg. Informações nutricionais mínimas, porção de 1 g: Sódio= 390 mg Iodo= 30 µg Marcas sugeridas: MOC, SÓ SAL, GLOBO, CISNE OU SIMILAR01PC TEMPERO 500G (ALHO E SAL), destinado ao preparo e tempero de alimentos em geral, como carnes, arroz, feijão, legumes e molhos. Produto obtido a partir da mistura de sal refinado iodado e alho, podendo conter condimentos ou realçadores de sabor permitidos pela legislação sanitária vigente. Características do produto: Aspecto: granulado ou pasta homogênea, Cor: característica do produto, Odor e sabor: próprios de alho e sal, Isento de sujidades, materiais estranhos ou impurezas. Embalagem: Pacote ou pote contendo 500 g, íntegro, lacrado e resistente. Rotulagem: Deve conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e tabela nutricional conforme legislação sanitária vigente. Marcas sugeridas: VILMA, MINEIRINHO, SAYONARA, MAIS SABOR OU SIMILAR01PC ARROZ TIPO 1 - 5KG - classe longo fino, subgrupo polido, constituído por grãos inteiros,</p>
--	--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				<p>nobres, isentos de sujidades, materiais estranhos, insetos ou parasitas. O produto deverá apresentar grãos íntegros, cor branca polida, odor e sabor característicos, próprio para consumo humano. Embalagem: Saco plástico resistente contendo 5 kg, devidamente lacrado e íntegro. Informações nutricionais mínimas (porção de 50 g): Valor energético: aproximadamente 172 kcal, Carboidratos: 40 g, Proteínas: 3,0 g, Fibra alimentar: 1,0 g, Gorduras totais: 0,0 g, Gorduras saturadas: 0 g, Gorduras trans: 0 g, Sódio: menor que 5 mg, Prazo de validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação. Rotulagem: Deve conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e tabela nutricional conforme legislação sanitária vigente. Marcas sugeridas: CAMIL, TIO JOÃO, PRATO FINO OU SIMILAR02KG FEIJÃO TIPO 1, tipo 1, grupo I. Especificações mínimas: Classe cores Safra corrente Grãos maduros e inteiros Limpos, sem brotos, bolor e umidade Livre de impurezas, atendendo as normas gerais do Ministério de Saúde e Anvisa. Marcas sugeridas: CAMIL, PACHA, KICALDO OU SIMILAR02LA EXTRATO TOMATE 310G concentrado, pastoso, com lacre de segurança na parte superior da lata, com 350 gr. Informações nutricionais mínimas, porção de 30 g: Valor energético= 15 kcal Carboidratos= 2,9 g Proteínas= 0,8 g Gorduras saturadas= 0 g Gorduras trans= 0 g Fibra alimentar= 1,1 g Sódio= 118 mg Marcas sugeridas: PREDILECTA, QUERO, ELEFANTE OU SIMILAR02L LEITE integral longa vida, embalagem cartonada asséptica contendo 1 litro, obtido a partir de leite de vaca integral, submetido a processo de ultrapasteurização (UHT), com teor mínimo de 3% de gordura. O produto deverá possuir registro ou selo de inspeção do Ministério da Agricultura (SIF, SIE ou SIM) e atender às normas sanitárias vigentes. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses a contar da data da entrega. Informação nutricional mínima (porção de 200 ml): Valor energético: aproximadamente 124 kcal Proteínas: aproximadamente 6 g Gorduras totais: aproximadamente 6 g Carboidratos: aproximadamente 9 g Marcas sugeridas: PIRACANJUBA, CAMPONESA, ITALAC OU SIMILAR02PC MISTURA PARA BOLO embalagem contendo aproximadamente 400 g, destinada ao preparo de bolo de sabor chocolate ou similar, obtida a partir da mistura de ingredientes alimentícios selecionados. Composição básica: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau em pó, amido de milho, sal, fermento químico e aromatizante idêntico ao natural, podendo conter outros ingredientes</p>
--	--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				<p>permitidos pela legislação sanitária vigente. O produto deverá apresentar aspecto homogêneo, cor e aroma característicos, sendo isento de sujidades, materiais estranhos, insetos ou impurezas. Embalagem: pacote contendo aproximadamente 400 g, íntegro, lacrado e resistente. Rotulagem: deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e tabela nutricional conforme legislação sanitária vigente. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de fabricação. Marcas Sugeridas: DONA BENTA, VILMA, FLEISCHMANN OU SIMILAR01PC Papel higiênico folha dupla, de boa qualidade, macio e resistente, fabricado com fibras de celulose virgem ou mista, proporcionando maior absorção e conforto no uso. Especificações mínimas: Pacote contendo 04 rolos, Comprimento mínimo de 30 metros por rolo, Folha dupla, Cor branca, Textura macia e resistente, Picotado e gofrado, Isento de impurezas ou materiais estranhos, Embalagem plástica resistente contendo identificação do fabricante e lote. Marcas Sugeridas: PERSONAL, FOFINHO, NEVE OU SIMILAR02 UN SABONETES em barra, peso aproximado de 85 g, destinado à higiene corporal, produzido a partir de base glicerizada ou sabão vegetal, com fragrância suave e agradável. O produto deverá apresentar boa formação de espuma, ação de limpeza eficiente e textura firme, sem apresentar rachaduras, deformações ou impurezas. Especificações mínimas: Peso mínimo de 85 g por unidade Uso corporal, Fragrância suave, Dermatologicamente testado, Embalagem individual contendo identificação do fabricante, lote e data de validade Produto registrado ou notificado conforme legislação sanitária vigente. Marcas Sugeridas: LUX, PALMOLIVE, FRANCIS OU SIMILAR01UN CREME DENTAL destinado à higiene bucal, com ação de limpeza, proteção contra cáries e auxílio na remoção da placa bacteriana, contendo flúor em sua composição, conforme normas sanitárias vigentes. Especificações mínimas: Tubo contendo aproximadamente 90 g, Com flúor ativo para proteção contra cáries, Sabor suave (menta ou similar), Embalagem plástica resistente com tampa, Rotulagem contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Marcas Sugeridas: COLGATE, SORRISO, CLOSE UP OU SIMILAR01 UN GOIABADA EM BARRA, embalagem de aproximadamente 500 g, produzida a partir de polpa de goiaba e açúcar, podendo conter acidulante ácido cítrico. Produto com cor e sabor característicos, consistência firme, livre de impurezas, acondicionado em embalagem</p>
--	--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				<p>Íntegra e resistente, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade. Marcas Sugeridas: PREDILECTA, VAL OU XAVANTE OU SIMILAR01KG FARINHA DE MILHO, embalagem contendo aproximadamente 500 g, obtida da moagem do milho, apresentando cor característica e textura própria do produto. O produto deverá estar livre de impurezas, isento de materiais terrosos, parasitas ou substâncias estranhas, acondicionado em embalagem plástica íntegra e resistente, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade. Informações nutricionais mínimas (porção de 50 g): Valor energético mínimo: 177 kcal., Carboidratos: 43 g, Proteínas: 0,9 g, Fibra alimentar: 5,2 g, Sódio: 15 mg. Marcas Sugeridas: ARAXÁ, YOKI, SINHÁ OU SIMILAR0 1KG CARNE SUÍNA - pernil traseiro, sem osso, resfriada, cortada em cubos ou iscas, cortes magros, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente, hermeticamente fechado, contendo 1 kg, com rotulagem conforme legislação sanitária e registro de inspeção SIF, SIE ou SIM. Marcas referência: SEARA, AURORA OU FRIMESA, OU SIMILAR.</p>
--	--	--	--	--

01 DO OBJETO:

I - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual **Constitui objeto da presente licitação a aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios de primeira necessidade, destinadas à distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelos programas e serviços socioassistenciais do Município.**

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

II Nos termos do art. 83 da lei federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente ata de registro de preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I A presente ata de registro de preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os órgãos da administração direta e indireta do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

04 - DO PREÇO

I os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no presente certame.

II em cada prestação de serviço decorrente desta ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do edital do presente certame, que integra o presente instrumento de compromisso.

III em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no presente certame pelas empresas detentoras da presente ata, as quais também a integram.

05 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

I - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

II - Após a entrega dos produtos deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/MG a nota fiscal ou fatura, conforme o caso.

III - A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAF-Nota de Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

IV - A cópia da NAF-Nota de Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

V - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VI - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

06 – DO PAGAMENTO

I Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme solicitado pela administração;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde: EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade do fornecimento/prestação de serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a detentora da ata terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para sanar as irregularidades apontadas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - O objeto deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto/serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

V - A empresa quando do recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 DAS PENALIDADES

8.1 Incorrem em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
- 8.3. Na aplicação das sanções será observado a Lei 14.133/2021.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, Pela Administração, quando:

- A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C – a detentora der causa à rescisão administrativa da ARP decorrente de registro de preços;
- D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ARP decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:

a) Convocar os demais licitantes integrantes do cadastro reserva para manifestarem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada;

b) Na hipótese de não haver cadastro de reserva é facultado à Administração Municipal:

b.1. convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;

b.2. sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, fixar prazo para apresentação dos documentos de habilitação, na forma da cláusula 8 do edital;

b.3. assinar nova ARP, estando a licitante habilitada.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

12 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta ARP correrão à conta da dotação orçamentária nº

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº **000009/2026** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. 13.3.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita/MG, ____ de _____ de 2.025.

JOSÉ GARCIA DE FARIA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº:

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº000034/2026– PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº000009/2026**

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

www.vargembonita.mg.gov.br – licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº000034/2026– PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000009/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)